



Processo nº 25.499-1/2001  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.186, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Altera a Lei 3.086/87, que reestruturou a Prefeitura, para redenominar órgão de Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo; e a Lei 5.730/01, que criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para vinculá-lo àquela Secretaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os arts. 1º e 3º da Lei nº 3.086, de 4 de agosto de 1987, alterado pelas Leis nºs 4.971, de 10 de março de 1997; 5.010, de 19 de junho de 1997; 5.065, de 13 de novembro de 1997; 5.171, de 03 de setembro de 1998; 5.210, de 09 de dezembro de 1998; 5.580, de 28 de dezembro de 2000; 5.667, de 12 de setembro de 2001; 6.625, de 21 de dezembro de 2005; 7.405, de 18 de fevereiro de 2010; 7.790, de 15 de dezembro de 2011; 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, 8.085, de 24 de outubro de 2013 e 8.093, de 25 de novembro de 2013, passam a vigor com as seguintes alterações:

*“Art. 1º (...)*

*(...)*

*XV - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo;*

*(...)” (NR)*

*“Art. 3º (...)*

*(...)*

*XIII-A - na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo:*

*Diretoria de Turismo;*

*(...)” (NR)*

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 8.586/2014 – fls. 2)

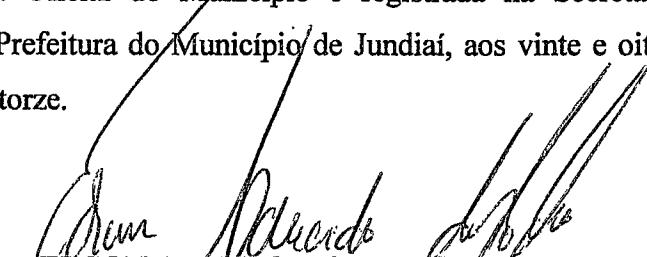
*“Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, órgão consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo.” (NR)*

Art. 3º. Fica alterada a denominação do cargo de Diretor de Turismo Rural, de provimento em comissão, símbolo CC-03, criado pela Lei nº 3.086, de 4 de agosto de 1987, alterada pelas Leis nºs 5.580, de 28 de dezembro de 2000, 7.827, de 29 de março de 2012, e 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, para Diretor de Turismo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e quatorze.

  
EDSON APARECIDO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1